

Ref.: Inquérito Civil nº 1.22.006.000028/2020-26

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. 14/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República subscritora, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por meio dos Procuradores do Trabalho que a esta subscrevem, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do seu representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Patos de Minas, todos no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, evocando especificamente o disposto nos artigos 127, caput e 129, II e III, da Carta da República, bem como o que preceitua os artigos 5.º, incisos III, "e", e V, "a" e artigo 6.º, incisos VII, "a" e "c", e XX da Lei Complementar 75/1993, vem expor e recomendar o que abaixo segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Públco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públcos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da Resolução nº 164 do Conselho Nacional do Ministério Públco - CNMP, de 28 de março de 2017, “o Ministério Públco, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, poderá expedir recomendação objetivando o

Avenida Lucy Mesquita de Araújo 46 - Sobradinho. CEP 38.701-164

Telefone: (34) 3818-0400 Fax:(34) 3818-0402 — PRMG-PMS-Gab@mpf.mp.br— Patos de Minas/MG

C:\Users\usuario\Desktop\Teletrabalho MPF\Fusão-desinst PRM's\Recomendação Conjunta MPF, MPT e MPMG - Bol Epid 07 e 08.doc

respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas”;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 3º, §1º da Lei 13.979/20, que regula as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus-2019**, as autoridades deverão adotar as medidas necessárias para tal fim sempre “com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde”, o que decerto abrange os decretos editados pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO que a legislação nacional atribuiu status de ato normativo federal aos Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública pelo Coronavírus 2019 – COE-COVID, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do art. 3º, §1º da Lei 13.979/20 e do art. 11 da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os Boletins Epidemiológicos nº 07 e 08 do COE-COVID-19, datados respectivamente de 06/04/2020 e 09/04/2020, indicam critérios técnicos a serem observados para a adoção do Distanciamento Social Seletivo (DSS) e outros tipos de medidas por parte das demais unidades federativas;

RECOMENDAM que o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e o Prefeito de Patos de Minas, na qualidade de Gestor Municipal e Coordenador do Comitê, analisem e considerem, para tomada das decisões e respectivas fundamentações sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, as evidências científicas bem como todas as informações estratégicas em saúde indicadas pelos Boletins Epidemiológicos do COE-COVID-19 do Ministério da Saúde.

A seguir, listam-se, de modo ilustrativo, as informações estratégicas em saúde enunciadas pelos Boletins nº 07 e 08 do COE-COVID-19, cujos dados devem ser disponibilizados pela equipe técnica de saúde municipal para fins de análise e consideração nas deliberações municipais sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, sem prejuízo de que a equipe técnica

Avenida Lucy Mesquita de Araújo 46 - Sobradinho. CEP 38.701-164

Telefone: (34) 3818-0400 Fax:(34) 3818-0402 — PRMG-PMS-Gab@mpf.mp.br— Patos de Minas/MG

C:\Users\usuario\Desktop\Teletrabalho MPF\Fusão-desinst PRM's\Recomendação Conjunta MPF, MPT e MPMG - Bol Epid 07 e 08.doc

de saúde acrescente outras informações que entenda pertinentes ou que venham a ser indicadas em boletins epidemiológicos futuros do COE-COVID-19:

- 1) o número de casos confirmados de COVID-19 e óbitos pela doença no Município;
- 2) o número de casos confirmados de COVID-19 entre os trabalhadores de saúde no Município;
- 3) a taxa ou padrão de transmissibilidade estimado do vírus COVID-19 no Município;
- 4) o ponto da curva epidêmica e a fase epidêmica (epidemia localizada, aceleração descontrolada, desaceleração e controle) nos quais o Município se encontra no momento, considerando-se, inclusive, por precaução, o percentual de erro relacionado a eventual defasagem e atrasos nas testagens do COVID-19 realizadas pelo Município e outros desvios dessa natureza. Vide a respeito: Figura 15 (Curva e fases epidêmicas com distanciamento social e sem distanciamento social implementado) do Boletim Epidemiológico nº 08 do COE-COVID-19;
- 5) partindo do gráfico anterior, as diferentes projeções para o número de casos de COVID-19 no Município diante dos 03 (três) cenários: sem distanciamento social, distanciamento social seletivo (DSS), distanciamento social ampliado (DSA). Vide a respeito: Figura 15 (Curva e fases epidêmicas com distanciamento social e sem distanciamento social implementado) do Boletim Epidemiológico nº 08 do COE-COVID-19; <https://ciis.fmrp.usp.br/covid19/covid-calc-pressao-hospitalar-por-covid-19/> e outras ferramentas do tipo.
- 6) dados presentes e prognósticos sobre a estrutura de saúde no Município para prevenção e tratamento do COVID-19, entre outros:
 - a) testagem laboratorial: i) número de testes que já foram realizados; ii) situação dos resultados; iii) capacidade atual de testes RT-PCR a serem realizados diariamente pela FUNED; iv) universidades públicas etc., v) perspectiva de

Avenida Lucy Mesquita de Araújo 46 - Sobradinho. CEP 38.701-164

Telefone: (34) 3818-0400 Fax:(34) 3818-0402 — PRMG-PMS-Gab@mpf.mp.br— Patos de Minas/MG

C:\Users\usuario\Desktop\Teletrabalho MPF\Fusão-desinst PRM's\Recomendação Conjunta MPF, MPT e MPMG - Bol Epid 07 e 08.doc

ampliação dessa capacidade de testagem; vi) eventual aquisição ou processo de aquisição de testes rápidos pelo Município; vii) estratégia ou critérios a serem utilizados para testagem da população do Município conforme o estágio de distanciamento social (Distanciamento Social Ampliado – DAS; Distanciamento Social Seletivo – SS; Sem Distanciamento Social)

b) estratégias de telemedicina e de Atenção Primária à Saúde - APS para casos leves

c) estratégias de monitoramento de casos e rede de contatos de positivos de COVID

d) estratégias de cuidado intensivo em hospitais e UTI's para casos graves

e) quantitativo atual de equipamentos de proteção individual e de equipamentos de suporte (leitos de internação, UTI's, respiradores e testes laboratoriais) e prognóstico de incremento

f) número de trabalhadores de saúde capacitados para manejo de equipamentos de ventilação mecânica, fisioterapia respiratória e cuidados avançados de enfermagem direcionados para o manejo clínico de pacientes graves de COVID-19 e trabalhadores treinados na atenção primária para o manejo clínico de casos leves de Síndrome Gripal, bem como a estratégia de melhoria do quantitativo e capacitação dos recursos humanos ligados à rede de saúde do município

7) avaliação da gravidade do impacto da situação epidêmica atual do Município sobre a estrutura atual de saúde

8) sugestão da resposta a ser dada, após cotejo das informações sobre a situação epidêmica do Município com os dados sobre a estrutura de saúde municipal. Vide a respeito: Tabela 3 (Preparação e resposta segundo cada intervalo epidêmico) do Boletim Epidemiológico nº 08 do COE.

Na forma do art. 6º, XX e do art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93, em vista da urgência do caso, fixam o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento, para

Avenida Lucy Mesquita de Araújo 46 - Sobradinho. CEP 38.701-164

Telefone: (34) 3818-0400 Fax:(34) 3818-0402 — PRMG-PMS-Gab@mpf.mp.br — Patos de Minas/MG

C:\Users\usuario\Desktop\Teletrabalho MPF\Fusão-desinst PRM's\Recomendação Conjunta MPF, MPT e MPMG - Bol Epid 07 e 08.doc

manifestação quanto ao atendimento da recomendação, indicando as medidas que tenham sido ou que serão adotadas, com a finalidade atender ao quanto recomendado.

A partir da data de entrega da presente recomendação, o Ministério Públco considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis à sua omissão.

Por fim, faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Públco sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas em relação aos agentes públicos responsáveis.

Encaminhe-se esta recomendação, com urgência e pelo meio mais célere (e-mails: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br e governo@patosdeminas.mg.gov.br).

Patos de Minas, 16 de abril de 2020.

Polyana Washington de P. Jeha
Procuradora da República

Thiago Lopes de Castro
Procurador do Trabalho

Rodrigo Domingos Taufick
1º Promotor de Justiça

Rodney Lucas Vieira de Souza
Procurador do Trabalho